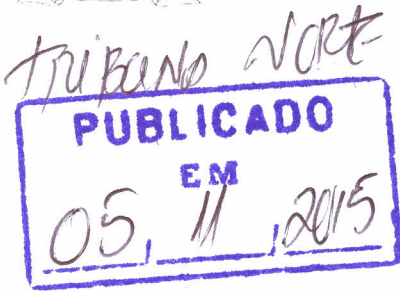


PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ. 95.548.400/0001-42  
Avenida Ponta Grossa, 480 – Fone: (43)3464-1265  
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br



LEI Nº 523/2015

REENQUADRA OS CARGOS PÚBLICOS QUE  
ESPECIFICA NO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO  
DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA**, Estado do Paraná, Senhor **NICOLAU MUNIZ JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprova a seguinte:

**LEI:**

**Art. 1º** - Ficam reenquadrados os cargos públicos denominados "PROFESSOR DE ARTES", "PROFESSOR DE MEIO AMBIENTE" e "PROFESSOR DE LÍNGUA ESTRANGEIRA", no Quadro de Pessoal do Magistério Público de Mauá da Serra, ficando vinculados e enquadrados no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério Público Municipal (PCCR), estabelecido através da Lei Municipal nº 407/2013 e suas posteriores alterações, conforme Tabela abaixo:

GRUPO OCUPACIONAL MAGISTÉRIO	
CARGOS	QUANTIDADE
PROFESSOR	125
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	07
PROFESSOR DE ARTES	05
PROFESSOR DE MEIO AMBIENTE	02
PROFESSOR DE LÍNGUA ESTRANGEIRA	02

**Parágrafo único.** Os cargos públicos denominados "PROFESSOR DE ARTES", "PROFESSOR DE MEIO AMBIENTE" e "PROFESSOR DE LÍNGUA ESTRANGEIRA", ficam enquadrados no GRUPO OCUPACIONAL MAGISTÉRIO - 40 HORAS, constante no Anexo I, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério Público Municipal (PCCR), estabelecido através da Lei Municipal nº 407/2013, com os mesmos vencimentos aplicados ao cargo de "PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA".

**Art. 2º**- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação; revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mauá da Serra, em 03 de novembro de 2015.

  
**NICOLAU MUNIZ JUNIOR**  
Prefeito Municipal de Mauá da Serra